

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

Ata de Registro de Preço nº 135/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GLENMARK FARMACEUTICA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de precos, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sito a Rua 03, nº 975, Quadrão Lote 02-05/07-11, Setor Morais, Goiania/GO, CNPJ 26.921.908/0001-2, GLENMARK FARMACEUTICA LTDA, sediada a rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, CEP 13.280-000, Vinhedo SP, CNPJ 44.363.661.0005-80, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 221/14 para Registro de Preços de medicamentos - mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 03,04,05,06,07,09,10,12,13,14,15,21,25,30,31,32 e 34 resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

-

1111



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 40.399,44, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

tem	outros necessários. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	IIN	Quant.	MARCA	R\$	R\$ TOTAL	DETENTORES
ieiii	DESCRIÇÃO DOS FRODUTOS	OIV.	Quant.	WANCA	UNIT.	IN TOTAL	DETENTORES
01	ANATEN 5/25 MG	UN	600				Deserto
02	ATMOS 10/2,5MG	CMP	600				Deserto
03	BUPROPIONA 150MG	СМР	6.480	Ems	1,42	9.201,60	Rap Aparecida
04	CICLOBENZAPRINA 5MG	СМР	1.080	Legrand	0,25	270,00	Rap Aparecida
05	CILOSTAZOL 100MG	CMP	7.560	Eurofarma	0,70	5.292,00	Rap Aparecida
06	CILOSTAZOL 50MG	UN	1.620	Eurofarma	0,35	567,00	Rap Aparecida
07	CLOPIDOGREL 75MG	СМР	10.800	Sandoz	1,08	11.664,00	Rap Aparecida
08	DIACQUA 25MG	СМР	600				Deserto
09	ESPIRONOLACTONA 100MG	CMP	270	Hipolabor	0,66	178,20	Rap Aparecida
10	ESPIRONOLACTONA 50MG	UN	2.160	Hipolabor	0,27	583,20	Rap Aparecida
11	FORFIG 100MG	СМР	600				Deserto
12	GINKOBILOBA 80MG	UN	1.620	Cimed	0,42	680,40	Rap Aparecida
13	TOPIRAMATO 25MG	CMP	3.780	Ems	0,27	1.020,60	Rap Aparecida
14	VASATIV 50MG	СМР	1.080	Eurofarma	0,368	397,44	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
15	VENLAFAXINA 150MG	UN	600	Eurofarma	1,791	1.074,60	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
16	ANLO 10MG	СМР	1.200				Deserto
17	ANLO 5MG	СМР	600				Deserto
18	BEUM 300MG	СМР	600				Deserto
19	CITTA 20MG	СМР	1.800				Deserto
20	CLO 25MG	СМР	600				Deserto







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

21	EMAMA 400MG	СМР	6.000	Eurofarma	0,452	2.712,00	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
22	FORFIG 200MG	CMP	1.800				Deserto
23	PROSSO	СМР	600				Deserto
24	QUELATUS SENIOR	СМР	600				Deserto
25	VENLAXIN 37,5MG	СМР	600	Eurofarma	0,539	528,00	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
26	CLOB-X SHAMPOO 125ML	FR	18				Deserto
27	LIPIBLOCK 120MG	СМР	4.320				Deserto
28	SIGMATRIOL 0,25MG	СМР	1.080				Deserto
29	PIOTAZ 30MG	СМР	1.200				Deserto
30	POSPRAND 1MG	СМР	2.700	Glenmark	0,98	2.646,00	Glenmark Farmaceutica Ltda
31	LYSTATE 120MG	СМР	600	Glenmark	2,36	1.416,00	Glenmark Farmaceutica Ltda
32	REPAGLINIDA 1MG	СМР	600	Glenmark	0,98	588,00	Glenmark Farmaceutica Ltda
33	CARBOLITIUM 300MG	CMP	60				Deserto
34	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2	SH	600	Glenmark	2,634	1.580,40	Glenmark Farmaceutica Ltda
VALO	R TOTAL R\$ 40.399,44		1000		2	A Control of the Cont	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.



4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

A

N



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



COPEL

6



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 221/14 - Processo nº. 25.720/14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

30 SET 2014

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

> GLENMARK FARMACEUTICA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.J. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar Chem da Seção de Licitações R.I.: 3.510-6